

Universidade Federal de Alagoas – UFAL
Campus do Sertão – Unidade Santana do Ipanema
Curso de Ciências Contábeis

JOYCE MARIA SOUZA SILVA

VANTAGENS DE SE CONSTITUIR COMO MEI: UM ESTUDO DE CASO

Santana do Ipanema
2019

JOYCE MARIA SOUZA SILVA

VANTAGENS DE SE CONSTITUIR COMO MEI: UM ESTUDO DE CASO

Trabalho de Conclusão de Curso da
Universidade Federal de Alagoas - Campus
Sertão - Unidade Santana do Ipanema-AL,
como requisito parcial à obtenção do grau de
graduação do Curso de Ciências Contábeis.
Orientador: Me. Hélio Felipe Freitas de
Almeida Silva

Santana do Ipanema
2019

Catálogo na fonte
Universidade Federal de Alagoas
Biblioteca Unidade Santana do Ipanema

Bibliotecária responsável: Larissa Carla dos Prazeres Leobino – CRB-4 2169

S586v Silva, Joyce Maria Souza

Vantagens de se constituir como Microempreendedor Individual (Mei) :
um estudo de caso / Joyce Maria Souza Silva. – 2019.
28 f. : il.

Orientação: Hélio Felipe de Almeida Silva.
Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso em Ciências Contábeis) –
Universidade Federal de Alagoas. Unidade Santana do Ipanema. Curso de
Ciências Contábeis. Santana do Ipanema, 2019.

Bibliografia: f. 26 – 28.

1. Contabilidade. 2. Microempreendedor individual. 3. Benefícios
previdenciários. I. Título.

CDU: 657

JOYCE MARIA SOUZA SILVA

VANTAGENS DE SE CONSTITUIR COMO MEI: UM ESTUDO DE CASO

Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao corpo docente do Programa de Graduação do Curso de Ciências Contábeis, da Universidade Federal de Alagoas e aprovada em 21 de agosto de 2019.

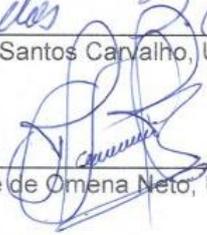
Banca Examinadora:



Me. Hélio Felipe Freitas de Almeida Silva, Ufal (Orientador)



Me. Esdras dos Santos Carvalho, Ufal (Examinador Interno)



Me. Alcides José de Omena Neto, Ufal (Examinador Interno)

A minha família, em especial ao meu pai (*in memoriam*), pela colaboração e dedicação no decorrer de todo esse curso, contribuindo de forma eficaz para que eu pudesse chegar até aqui.

AGRADECIMENTOS

A Deus pelo dom da vida e pela saúde a mim ofertada...

Ao meu pai (in memoriam) por todos os ensinamentos sobre a vida,

A minha mãe pela minha formação intelectual e social,

Ao meu esposo pelo apoio e pelas inúmeras palavras de incentivo,

As minhas irmãs; Joseane, Joselma e Josélia por todo carinho e compreensão.

As minhas amigas de turma; Dani, Paloma, Lucy, Raquel e Dhamara por todos os momentos maravilhosos vividos,

Ao orientador, Prof.Me.Hélio Felipe Freitas, por todo conhecimento transmitido e a todos que tornaram possível a concretização desse trabalho e a realização de mais uma conquista em minha vida.

A contabilidade é uma ciência essencialmente utilitária, no sentido de que responde, o mecanismo próprio, a estímulos dos vários setores da academia. (Iudícibus, 1997, p.44)

RESUMO

Esta pesquisa tem o objetivo de identificar as vantagens para um autônomo constituir-se como Microempreendedor Individual para exercer atividades empresariais, acerca das possíveis alterações em seus indicadores de benefício sociais e tributários decorrentes da sua formalização. Foi realizado uma pesquisa descritiva com abordagem qualitativas, com procedimentos bibliográficos e um estudo de caso, que avaliou as vantagens de um autônomo constituir-se como MEI. Os resultados indicaram que as pessoas físicas empreendedoras ainda têm insegurança e desconhecimento sobre tal formalização e, portanto, precisam avaliar as características individuais, os benefícios previdenciários e as obrigações tributárias do MEI, para, assim, constituir a pessoa jurídica. Isso é indício de um bom mercado de trabalho para os contadores. Sugerem-se, portanto, novas pesquisas para se comparar os resultados, ampliando o campo de observação e verificar o potencial de mercado existente nesse ramo para os contadores.

Palavras-chave: Microempreendedor Individual. Obrigações Tributárias. Benefícios Previdenciários.

ABSTRACT

This research aims to identify the advantages for a self-employed to become an Individual Microentrepreneur to perform business activities, about the possible changes in their social and tax benefit indicators resulting from its formalization. A descriptive research with qualitative approach, with bibliographic procedures and a case study, which evaluated the advantages of a self-employed as MEI. The results indicated that entrepreneurial individuals still have insecurity and lack of knowledge about such formalization and, therefore, need to evaluate the individual characteristics, social security benefits and tax obligations of MEI, in order to constitute the legal entity. This indicates a good job market for accountants. Therefore, further research is suggested to compare the results, expanding the field of observation and verifying the existing market potential in this field for accountants.

Keywords: Individual Microentrepreneur. Tax Obligations. Social Security Benefits.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	11
1.1	Contextualização.....	11
1.2	Justificativa.....	12
2	REVISÃO DE LITERATURA.....	13
2.1	Características do MEI.....	13
2.2	Obrigações Tributárias.....	15
2.3	Benefícios Previdenciários.....	17
3	METODOLOGIA.....	20
3.1	Estudo de caso.....	21
4	PRINCIPAIS ACHADOS.....	21
5	CONCLUSÃO.....	24
	REFERÊNCIAS.....	26

1 INTRODUÇÃO

1.1 Contextualização

Diante do número elevado de tributos que as empresas têm que pagar, existe muitas pessoas na informalidade, e para deter esse problema o governo investe em políticas públicas para ajudar a tirar muitos brasileiros desta situação (Receita Federal, 2017).

A cada dia, fica mais difícil uma empresa se manter no mercado diante de tantas obrigações fiscais e desta forma muitas pessoas permanecem na informalidade muitas vezes por medo das obrigações fiscais e sem ter o devido conhecimento sobre planejamento tributário.

A falta de informação ainda é um problema preocupante em todo o país e, no setor econômico, traz sérios transtornos; um deles é a alta porcentagem de trabalho informal existente e o alto índice de empresas que chegam à falência.

Partindo desse pressuposto se percebe a necessidades de gerar informação para que as pessoas que ainda estão na informalidade entendam os benefícios que a formalização propõe.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2013), a falta de informação, planejamento e conhecimento específico, leva ao fechamento 56 empresa a cada 100, ou seja mais de 50%.

Conforme esses dados, apresenta-se importante obter informações sobre os direitos e os deveres da pessoa jurídica, especialmente no que se diz respeito ao Microempreendedor Individual - MEI, a mais simplificada opção de formalização dos negócios jurídicos.

Pode ser constituído como MEI, um trabalhador que fature 81 mil reais por ano, que tenha apenas um funcionário e que exerça algumas das atividades autorizadas para tal formalização. Fazendo essa opção, o empreendedor terá direito aos benefícios disponibilizados pelo INSS; e, para isso, o MEI recolherá um valor aproximado a R\$ 50,00.

A Lei Complementar nº 128/2008 foi a ferramenta legal utilizada pelo governo para instituir o MEI e, conseqüentemente, minimizar as atividades informais. Os principais objetivos dessa norma foi a criação de riqueza, geração de renda e ampliação do trabalho formal. Esse novo formato empresarial (MEI) apresenta-se

como um caminho para a regularização de pequenos negócios e para o exercício do empreendedorismo de forma mais desburocratizada e desonerada.

Muitos empreendedores optam pela abertura do negócio pela necessidade de sobrevivência, nem sempre tendo conhecimentos necessários para empreender e permanecer no mercado.

Nesse cenário, o presente estudo teve como objetivo geral examinar os benefícios decorrentes da formalização de um negócio como MEI, para responder ao seguinte problema da pesquisa: **Quais as vantagens de se constituir um MEI e sair da informalidade?**

Para isso, fez-se necessário identificar os seguintes objetivos específicos:

- Identificar as características gerais do MEI.
- Identificar as obrigações tributárias do MEI.
- Identificar os benefícios previdenciários do MEI.

1.2 Justificativa

Segundo o IBGE (2018), existem, no Brasil, mais de 8 milhões de MEI's e 37,3 milhões de trabalhadores informais. Partindo desta informação surge a necessidade de um estudo para entender o “por quê” tantas pessoas continuam trabalhando na informalidade, em vez de ser um trabalhador formalizado. Pode-se considerar a pessoa do microempreendedor individual como forma de amenizar um problema social chamado “informalidade”.

Um dos principais canais de divulgação do MEI, pelo governo, é pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE. Nele, expõe-se que os benefícios para o MEI estão mesmo na formalização do seu negócio, que possibilita passar a emitir notas fiscais, ter acesso a créditos especiais para pessoas jurídicas nos bancos e aumentar a confiabilidade geral do seu empreendimento no mercado.

Se o governo divulga e estimula a formalização do MEI, presume-se, como hipótese, que existem muitas vantagens para tal constituição da pessoa jurídica. Entretanto, por outro lado, existem inúmeras pessoas trabalhando na ilegalidade (informalidade).

Nesse diapasão, esse trabalho de conclusão de curso – TCC apresenta-se como um instrumento de verificação da validade da informação governamental, para educar os empreendedores a trabalharem de forma mais segura, correta e eficiente.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 Características do MEI

O Portal do Empreendedor (2009) define Empreendedor individual como pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

Com a criação da Lei Complementar 128/2008 surgiu a figura do Microempreendedor Individual – MEI, através desta lei o governo criou condições especiais para que o trabalhador conhecido como informal possa sair da informalidade, se legalizar, fazer o registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o que facilita a abertura de conta bancária e o acesso à emissão de notas fiscais de suas vendas e ainda ter direito a diversos benefícios, como auxílio-doença, auxílio-maternidade, aposentadoria, entre outros.

A lei do “Microempreendedor Individual” já beneficiou aproximadamente 3,6 milhões de pequenos negócios em todo o país (SEBRAE 2016). A busca por uma renda fixa e pelas garantias dos benefícios previdenciários impulsionaram milhões de brasileiros a abrirem seu próprio negócio. E as facilidades e as características de se enquadrar como MEI fizeram com o que os números aumentassem consideravelmente nos últimos anos.

Segundo Dolabela (2006), o empreendedor deve ir em busca da realização de seu sonho, e nessa busca ele é tomado por emoções. Ele diz que empreender é um ato de paixão. A partir dessa paixão são liberadas características empreendedoras. O conjunto de atitudes e comportamentos que preestabelece um ser que é criativo, que sabe identificar oportunidade e sabe agarrá-la.

Segundo SEBRAE (2014), os empreendedores que possuem a característica de serem persistentes desenvolvem a habilidade de ultrapassar obstáculos, avaliar seus planos para alcançar seus objetivos, mudam suas táticas, mas não desistem.

De acordo com o mesmo SEBRAE (2014), quem possui a característica da autoconfiança desenvolvem atitudes como confiar em suas opiniões, determinado frente a oposições e transmite confiança. Os empreendedores procuram serem

protagonistas da sua vida, gostam de começar seus sonhos, vêem a oportunidade e a segura. Assim, eles “Desenvolvem capacidade de se antecipar aos fatos e de criar oportunidades de negócios com os novos produtos e serviços” (SEBRAE, 2014).

São inúmeras as facilidades que o trabalhador autônomo encontrara para se cadastrar como MEI. Dentre elas, a realização do processo de cadastro é feita pela internet, não é obrigatório anexar nenhum documento, não paga taxa de inscrição, não é obrigatório a assistência de um profissional contábil.

Para realizar a formalização do MEI, é necessário acessar o portal do Empreendedor, cadastrar o CPF, o endereço e telefone e indicar a atividade principal que irá desempenhar como MEI. Essas atividades serão escolhidas entre as mais de 400 modalidades de serviços, comércio ou indústria que estão disponíveis para esse enquadramento. Com exceção das profissões regulamentadas como advocacia, arquitetura e fisioterapia, que - segundo o artigo 150 do decreto do Imposto de Renda - não podem ser enquadradas como MEI.

Tachizawa e Faria (2010) destacam que quando uma pessoa pensa em montar uma empresa, deve procurar realizar algo que a satisfaça, que a faça sentir feliz por estar enfrentando esse desafio. É importante também que se estabeleça uma meta, determinando com precisão os objetivos e as atividades da futura empresa.

Os principais objetivos que levaram o Governo Federal a criar o Portal do Empreendedor, em 2009, foram: simplificar a vida do empreendedor e impulsionar o empreendedorismo no Brasil.

Pode se cadastrar como MEI qualquer pessoa maior de 18 anos, que tenha visto permanente no Brasil caso seja estrangeiro, que não seja titular ou sócio de nenhuma outra empresa, que não seja pensionista ou servidor público federal em atividade, (caso seja um funcionário estadual ou municipal terá que verificar a legislação regional), e ter um faturamento de até R\$ 81.000,00 mil por ano.

De acordo com o Portal do Empreendedor (2019), em todo o país, o número de profissionais autônomos cadastrados como microempreendedores individuais ultrapassam 8 milhões. Só no estado de Alagoas já atingiu 80.905 mil no primeiro trimestre do ano.

2.2 Obrigações Tributárias do MEI

O MEI é uma forma inovadora e desburocratizante de legalização de pequenos negócios e serviços, e do pagamento em conjunto de impostos e contribuições, resultando numa substancial redução de custos e de obrigações acessórias.

Zanluca (2017) destaca que no Brasil a carga tributária pesa muito sobre as atividades empresariais, são diversas as obrigações com o fisco e a enorme burocracia e complexidade de arrecadação faz com que os empreendedores acabem optando pela informalidade.

Segundo a Receita Federal (2018), do ponto de vista histórico, observa-se que, no período de 2007 a 2016, o Brasil promoveu uma redução na carga tributária. Na carga tributária do Brasil, as categorias “Bens e Serviços” e “Outros” apresentaram redução. Enquanto que as categorias “Folha de Salário” e “Propriedade” apresentaram aumento.

Ainda de acordo com a Receita Federal (2018), quando se compara a carga tributária do Brasil com a dos demais países da América Latina, observa-se que o Brasil apresenta uma carga tributária mais elevada, à exceção de Cuba.

De acordo com o Portal do Empreendedor (2018), a opção pelo MEI é a forma mais simples de abrir uma empresa no Brasil, pois não há taxa de abertura, não existe obrigatoriedade de contratar um contador e os tributos são mais baixos e de valor fixo.

O Microempreendedor Individual poderá optar pelo sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI). Esta alternativa simplificará o processo de contribuição e possibilita economia no recolhimento dos tributos devidos.

Optando pelo SIMEI, o MEI não estará sujeito à incidência dos impostos de IRPJ, IPI, CSLL, COFINS, PIS e INSS Patronal. O MEI optante pelo SIMEI recolherá todos os impostos incidentes sobre sua receita por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) num valor fixo mensal correspondente a soma das parcelas relativas à contribuição para a Seguridade Social, ICMS e ISS.

O valor pago a título de ICMS ou de ISS será determinado de acordo com os códigos de atividades econômicas previstos na Classificação Nacional de Atividades

Econômicas (CNAE) registrados no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (ZANLUCA, 2017).

O Anexo XI da Resolução CGSN 140/2018 contém a relação das atividades permitidas ao MEI. Tal norma, estipula quais atividades deverão recolher o INSS, o ISS e o ICMS.

Conforme a LC 123/2006, os tributos devidos mensalmente pelo MEI são:

- O valor correspondente a 5% do salário mínimo, devido a título de contribuição para a Seguridade Social, relativa à pessoa do empresário, na qualidade de contribuinte individual;
- O valor de R\$ 1,00 (um real) é devido a título de ICMS, caso exerça atividades de comércio ou indústria; e
- O valor de R\$ 5,00 (cinco reais) é devido a título de ISS, caso exerça atividade de prestação de serviço.

Os tributos são recolhidos mensalmente através de Documento de Arrecadação do Simples Nacional Microempreendedor Individual (DASMEI), que deverá ser paga até o dia vinte de cada mês.

Essa guia única, portanto, terá um valor que dependerá do tipo de atividade exercida pela empresa; sendo este valor fixo e mensal, que é destinado a Previdência Social e ao ICMS ou ao ISS para ter acesso aos benefícios e poderá ser ajustado anualmente.

A guia de recolhimento desses tributos (DAS) deverá ser emitida e paga mensalmente, até o dia 20 de cada mês. O DAS deverá ser impresso, através do aplicativo PGMEI, que está disponível no Portal do Simples Nacional desde 1º de julho de 2009, tendo como base o salário mínimo atualizado.

O Microempreendedor Individual deverá anualmente preencher uma declaração para entregar a Receita Federal, essa declaração é preenchida pela internet e a primeira declaração deverá ser preenchida pelo contador gratuitamente, e as demais dos anos seguintes poderão ser feitas pelo próprio empreendedor. O contador pode orientá-lo a fazer o recibo de pagamento do empregado e informar como fazer as guias para pagar os impostos.

Consta no Portal do Empreendedor a identificação dos escritórios de serviços contábeis e das suas entidades respectivas de classe, dos órgãos e entidades dos entes federados e de outros respectivos locais de atendimento do

Microempreendedor, seus horários de início e término de funcionamento, telefone e e-mail.

Os contabilistas têm a importante missão de contribuir para a redução de informalidade no Brasil, o que demandará esclarecimento sobre o seu funcionamento e a divulgação dos benefícios perante o seu público alvo, mostrando que a formalidade é um ótimo negócio.

Neste sentido, os empresários da área contábil e escritórios têm grande importância do atendimento ao MEI, diante de sua responsabilidade profissional e social do contabilista. O apoio de toda a sociedade civil é importante para que tais profissionais acima tenham condição de informação e passam a ser legalmente constituído como formal. O MEI de hoje pode se tornar uma microempresa e empresa média em longo prazo.

2.3 Benefícios Previdenciários do MEI

A Previdência é um seguro social administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Mediante contribuição, a Previdência garante aos assegurados proteção em especial, através de diversos tipos benefícios previstos na Lei 8.213/91, tais como aposentadorias, o seguro desemprego, auxílios-doença, reclusão e acidente, pensão, salário maternidade, entre outros.

De acordo com a lei nº8.213/91 a Previdência Social, mediante contribuição, tem por fim assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, desemprego involuntário, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente.

Ao se enquadrar como MEI, o indivíduo está assegurado em várias categorias que trabalhando na informalidade o mesmo não teria direito.

Segundo o Portal do Empreendedor (2018), ao se formalizar, o MEI passa a ter cobertura previdenciária para si e sua família, traduzida nos benefícios a seguir.

Para o empreendedor:

- Aposentadoria por idade: passível de alteração conforme a iminente reforma previdenciária;
- Aposentadoria por invalidez: o MEI tem de contribuir para a Previdência Social por, no mínimo, 12 meses, a contar do primeiro pagamento em dia.

- Auxílio doença: o MEI tem de contribuir para a Previdência Social por no mínimo 12 meses, a contar do primeiro pagamento em dia.
- Salário maternidade: são necessários 10 meses de contribuição, a contar do primeiro pagamento em dia.

Para a família:

- Pensão por morte: a partir do primeiro pagamento em dia. O pagamento não poderá ocorrer após o óbito.
- Auxílio reclusão: a partir do primeiro pagamento em dia. O pagamento não poderá ocorrer após a reclusão.

Como a contribuição do Microempreendedor Individual se der com base em um salário mínimo, qualquer benefício que ele vier a ter direito também se dará com base em um salário mínimo.

Com a formalização do MEI segundo o Portal do Empreendedor (2018), o trabalhador informal que não possuía nenhuma garantia de renda em caso de acidente ou problema de saúde passa a ter direito aos benefícios previdenciários como auxílio-doença, salário maternidade, aposentadoria por invalidez e aposentadoria por idade e seus dependentes possuem direito aos benefícios de pensão por morte e auxílio reclusão.

Porém, para ter direito a alguns destes benefícios previdenciários, o MEI terá de ter um mínimo de contribuições:

- Salário Maternidade: Carência de 10 contribuições mensais
- Auxílio-doença: Carência de 12 contribuições mensais
- Aposentadoria por invalidez: Carência de 12 contribuições mensais
- Aposentadoria por idade: Carência de 180 contribuições mensais
- Aposentadoria Especial: Carência de 180 contribuições mensais
- Auxílio-acidente: Sem carência
- Pensão por morte: Sem carência
- Auxílio-reclusão: Sem carência

Os benefícios que da formalização está, a cada ano, atraindo mais pessoas para a categoria de MEI, o desemprego e a instabilidade da economia contribuem para esse crescimento.

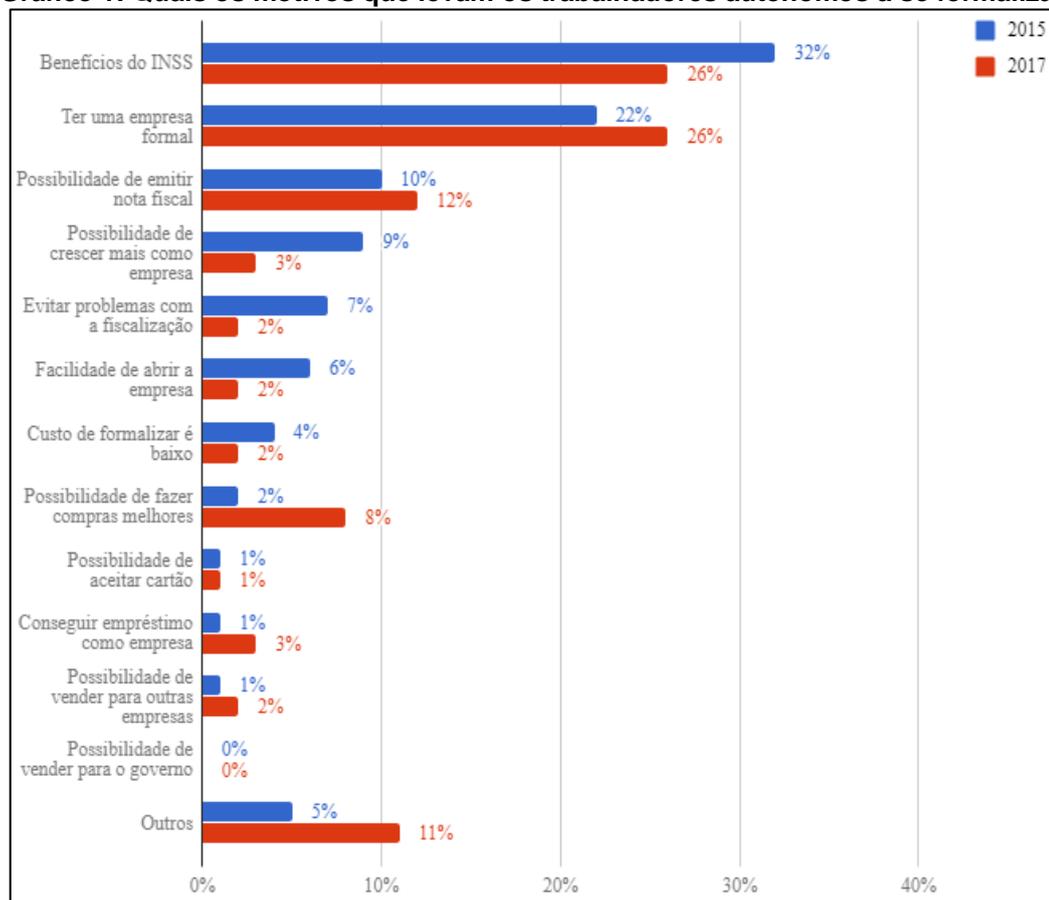
Segundo a Federação do Comércio do Estado de Alagoas – FECOMERCIO/AL, o avanço do número de MEI's em Alagoas se justifica pelo

aumento do desemprego no Estado. “Sem uma fonte de renda e dada a facilidade de se abrir uma empresa atualmente em Alagoas muitos recorrem a formalização para tentar pagar as contas”.

De acordo com o SEBRAE (2017) um dos principais motivos que levam os trabalhadores autônomos a se formalizar é o acesso aos benefícios previdenciários, seguido de ter uma empresa formal e a possibilidade de emitir nota fiscal.

O gráfico 1 mostra os principais incentivos para a formalização de MEI pelos autônomos.

Gráfico 1: Quais os motivos que levam os trabalhadores autônomos a se formalizar



Fonte: SEBRAE (2018)

Conforme se verifica no estudo divulgado pelo SEBRAE, a previdência social (ou benefícios previdenciários) é o principal estímulo para a constituição desse tipo empresarial, seguido do interesse de formalização.

Tais números são indícios de que essa população analisada pelo SEBRAE prioriza em segurança financeira e estabilidade social.

3 METODOLOGIA

Para a elaboração deste trabalho, em relação ao levantamento de informações sobre o tema abordado, foi utilizada como base a pesquisa descritiva. Os dados foram coletados, registrados, analisados e interpretados.

De acordo com Silva (2010, p. 53) “a metodologia a ser empregada em uma pesquisa deve ser feita desde a formulação do problema, das hipóteses levantadas até a delimitação do universo ou da amostra”.

O objetivo desse tipo de pesquisa, segundo Gil (2006, p. 41) é “a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis”. Para os procedimentos de pesquisa científica, adotou-se neste trabalho a pesquisa bibliográfica. Em relação aos instrumentos e procedimentos adotados, foram utilizados livros, leis e materiais da internet, principalmente do site do SEBRAE e do Portal do Empreendedor.

Segundo Gil (2008) “a pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já publicado de livros, revistas, periódicos e internet”.

A análise dos resultados foram avaliados pelas características qualitativas que, segundo Denzin e Lincoln (2006), envolve uma abordagem interpretativa do mundo, o que significa que seus pesquisadores estudam as coisas em seus cenários naturais, tentando entender os fenômenos em termos dos significados que as pessoas a eles conferem.

Seguindo essa linha de raciocínio, Vieira e Zouain (2005) afirmam que a pesquisa qualitativa atribui importância fundamental aos depoimentos dos atores sociais envolvidos, aos discursos e aos significados transmitidos por eles.

Nesse sentido, esse tipo de pesquisa preza pela descrição detalhada dos fenômenos e dos elementos que o envolvem.

A partir da análise dos dados neste trabalho, foram identificados e apresentados as principais vantagens e desvantagens que são importantes para um autônomo ter conhecimento antes de se tornar um MEI, objetivando assim responder a pergunta inicial deste trabalho.

Paralelamente a coleta e análise de dados literários, foi feito um estudo de caso em um profissional autônomo, analisando suas características profissionais, financeiras e sociais, para frente esse cenário, avaliar a referida análise objeto dessa pesquisa.

3.1 Estudo de caso

O prestador de serviços mecânico em estudo, cuja identidade será resguardada por questões éticas, tinha 29 anos quando foi entrevistado e atuava desde os 17 anos, no ramo de prestação de serviços mecânicos. Nesse tempo, trabalhou de carteira assinada em duas empresas do ramo e, desde 2017, atua no mercado de forma autônoma.

Ele iniciou sua carreira autônoma sem nenhuma reserva financeira, após ser demitido do último emprego ao qual trabalhava há 8 anos e se sentia confortável, sem pretensões distintas.

O entrevistado começou suas prestações de serviços de forma simples e somente na cidade de Santana do Ipanema- AL. Dois anos após o início das atividades, já oferecia manutenção mecânica em geral no ramo de tratores e máquinas pesadas no município de Santana do Ipanema/AL e região próxima.

O foco do referido autônomo é aprimorar seus conhecimentos mecânicos para assim oferecer uma assistência de maior qualidade, ter funcionários para poder atender mais clientes, comprar um estabelecimento para trabalhar com as vendas de peças, que segundo o mesmo ajudaria na rapidez dos seus serviços, explicando assim que se estiver com as peças o retorno dos lucros será maior.

O mesmo nunca foi a nenhum escritório de contabilidade ou de advocacia para começar um planejamento sobre seu potencial negócio. Sonha em trabalhar como empresário e ter os benefícios previdenciários assegurado; mas, pela falta de informações adequadas, sente medo do compromisso fiscal.

Um dos motivos que o leva a trabalhar como autônomo é pensar que, se fosse MEI, pagaria mais tributos impostos e, conseqüentemente, diminuiria o seu lucro.

4 PRINCIPAIS ACHADOS

Os benefícios que a formalização do MEI gera está, a cada ano, atraindo mais pessoas para a categoria de MEI, o desemprego e a instabilidade da economia contribuem para esse crescimento.

Como bem destacou a Federação do Comercio de Estado de Alagoas – FECOMERCIO, o avanço de número dos MEIs em Alagoas se justifica pelo aumento do desemprego no estado.

Ainda de acordo com o Portal do Empreendedor (2019), o total de MEIs formalizados no CNE 452001 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores é de 633 no estado de Alagoas. O que nos mostra a quantidade de prestadores de serviços mecânicos que já recorreram a esse tipo de formalização em nosso estado.

De acordo com o *Indicador Serasa Experian de Nascimento de Empresas*, 182.552 novos microempreendedores individuais foram registrados no país em maio de 2018, novo recorde apurado pelo índice. Isso representa o nascimento de um MEI a cada 10 segundos.

Gráfico 2: Indicador Serasa *Experian* de Nascimento de MEI / Empresas



Fonte: SERASA ESPERIAN (2018)

O avanço observado no nascimento de microempreendedores individuais tem relação direta com o desempenho abaixo do esperado da recuperação da economia, tanto na redução da taxa de desemprego quanto no aumento na criação de novas vagas formais de trabalho. Esse foi a explicação dos economistas da Serasa Experian.

Nesse contexto, os MEIs se destacam como uma alternativa para a geração de renda, orientada principalmente pela criação de oportunidades e pelo desenvolvimento de novos negócios.

As principais vantagens encontradas foram;

- Passar a ter um CNPJ e começar a emitir notas fiscais.
- A cobertura previdenciária, que segundo o Portal do Empreendedor o MEI terá cobertura para ele e para sua família.

- Contratação de um funcionário, por um custo de 3% de previdência e de 8% de FGTS.
- Inserção de taxas para o registro da empresa, o MEI pode se cadastrar gratuitamente e emitir suas guias mensais pelo Portal do Empreendedor.
- Ausência de burocracia, sua única obrigação é fazer anualmente a declaração de faturamento para se manter na formalidade.
- Acesso a serviço Bancários, com a formalização o MEI terá facilidades para obter crédito junto aos Bancos com linhas de financiamento que propõem redução de tarifas e taxas de juros adequadas.
- Redução da carga tributária, o MEI terá um custo baixo com a carga tributária além de ser isento de impostos federais, sendo assim efetuando um valor fixo por mês.
- Emissão de alvará pela internet, esse procedimento é concedido de forma gratuita pelo acesso da internet.

De contrapartida as principais desvantagens encontradas foram;

- Formalização sem custos. Realmente para se formalizar o MEI não tem custo nenhum, porém o que não é informado claramente é que se ele quiser encerrar ou alterar, os custos serão maiores do que uma empresa enquadrada em outro regime de tributação.
- Contratação de um funcionário apenas. Com essa limitação algumas atividades ficam muito restritas de serem executadas dentro desse regime.
- Cobertura previdenciária incompleta. A cobertura previdenciária do MEI é diferente de outro contribuinte, a aposentadoria será apenas por idade ou invalidez, além disso, a aposentadoria será apenas com um salário mínimo.
- Alvará pela internet. Há uma informação no Portal do Empreendedor de que o alvará de funcionamento será emitido automaticamente, mas na realidade a concessão deste alvará é de responsabilidade das prefeituras municipais, e existem observações que podem variar de um município para outro.
- Patrimônio pessoal em risco, já que a pessoa física assume os riscos e as dívidas da MEI.
- Contabilidade formal. Apesar de o MEI dispensar algumas obrigações, terá outras que irão depender do conhecimento técnico de um profissional da área da

contabilidade. Além disso, a contabilidade deve ser usada como uma ferramenta de gestão em qualquer estabelecimento.

5 CONCLUSÃO

Dentre todas as informações coletadas nessa pesquisa, destacaram-se as vantagens e benefícios oferecidos ao Microempreendedor Individual, preponderante frente os obstáculos dessa formalização.

Ressalte-se que existem algumas limitações que, às vezes, impede o empresário, de ampliar de uma forma significativa as suas atividades, e de crescer como empreendedor.

Em relação às desvantagens encontradas destaca-se: o aumento da responsabilidade de manter e gerir uma pessoa jurídica. Por oportuno, observa-se que nada impede que o domínio e cumprimento dessas responsabilidades, habilita o correto desenvolvimento empresarial e eventuais futuras migrações para outros portes de empresa, tais como micro empresa e empresa de pequeno porte.

O Microempreendedor Individual precisa estar ciente das situações possíveis de migração do MEI para microempresa, pois, ao deixar de se enquadrar no SIMEI, passará a acarretar direitos e obrigações previstas a uma empresa optante pelo Simples Nacional, ou das demais figuras jurídicas caso também tenha sido excluído do respectivo regime.

As desvantagens encontradas estão ligadas a falta de esclarecimento em algumas informações que não são totalmente expostos, deixando assim apenas as facilidades expostas, um risco grande para quem entrar nesse regime sem ter feito um estudo mais aprofundado sobre o assunto.

De maneira geral, mesmo o MEI sendo uma forma simplificada e rápida de se conseguir o CNPJ e sair de informalidade, muitas pessoas ainda estão leigos em relação a esse assunto.

Mesmo as informações estando presente em muitos meios de comunicação, principalmente na internet, muitos autônomos ainda tem medo da legalização e muitas vezes continuam na informalidade por falta de conhecimento.

Por isso, recomenda-se a busca por um profissional contábil e até a opinião de mais de um, para que possa ter segurança dos benefícios e de todas as

restrições, para que saia da informalidade, ciente de todos os seus direitos e suas obrigações.

O aumento dos registros de MEI's cria um mercado com grande aproveitamento para os contabilistas, sendo de suma importância a conscientização dos mesmo para que possam ir em busca desses empresários. Sabendo que o autônomo de hoje pode ser um futuro cliente.

Os limites dessa pesquisa dizem respeito a amostra basear-se tão somente num estudo de caso. Sugere-se, portanto, novas pesquisas sobre o mesmo tema, alterando a amostra.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Lei Complementar n. 123/06, de 14 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte. **DOU de 15.12.2006**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm>. Acesso em: 04 Nov. 2018.
- _____. Lei Complementar n. 128/08, de 19 de dezembro de 2008. Altera a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. **DOU de 22.12.2008**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp128.htm>. Acesso em: 04 Nov. 2018.
- DENZIN, N. K. e LINCOLN, Y. S. Introdução: a disciplina e a prática da pesquisa qualitativa. In: DENZIN, N. K. e LINCOLN, Y. S. (Orgs.). **O planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006. p. 15-41.
- DOLABELA, F. **O Segredo de Luísa**. 30 ed. rev. e atual. São Paulo: Editora de Cultura, 2006.
- FECOMERCIO – AL. 2018. Disponível em: <<http://www.fecomercio-al.com.br/tipo-de-arquivo/folha-fecomercio/>>. Acesso em: Dia 12 Dez. 2018.
- GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- KON, Anita. **DIVERSIDADES NAS CONDIÇÕES DE INFORMALIDADE DO TRABALHO BRASILEIRO**. São Paulo: PUC, 2004. Disponível em: 03 Out. 2018.
- Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. **Para se inscrever como empreendedor individual**. Disponível em: <<http://www.mdic.gov.br/index.php/component/content/article?id=2740>>. Acesso em 30 de Out. 2018.
- NERI, Marcelo. **Informalidade**. Mar. 2007. Disponível em: <http://desafios.ipea.gov.br/sites/000/2/livros/previdencianobrasil/Arq17_Cap08Informalidade.pdf>. Acesso em: 03 Out. 2018.
- OLIVEIRA, J. de. Análise do Enquadramento no MEI – Um Estudo de Caso no Comércio de Cachorro Quente de Florianópolis. 2012. 59f. **Trabalho de Conclusão de Curso** (Graduação em Ciências Contábeis) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, (2012).
- PESQUISA DE PERFIL DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL. 2011. Disponível em: <[http://www.biblioteca.sebrae.com.br/bds/BDS.nsf/FFA96CD1D2798CC4832579100043A8FE/\\$File/NT000463DA.pdf](http://www.biblioteca.sebrae.com.br/bds/BDS.nsf/FFA96CD1D2798CC4832579100043A8FE/$File/NT000463DA.pdf)>. Acesso em 02 Set. 2018.

PORTAL DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. 2018. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>>. Acesso em: Dia 10 Dez. 2018.

PORTAL DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. 2018. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/estatisticas>>. Acesso em: Dia 25 Nov. 2018.

RFB - Receita Federal do Brasil. 2018. **Carga tributária no Brasil**. Disponível em: <<http://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/carga-tributaria-no-brasil/carga-tributaria-2017.pdf>>. Acesso em 30 Out. 2018.

RIBEIRO, Roberto Name. **Causas, efeitos e o comportamento da economia informal no Brasil**. 2000. 59p

SEBRAE. Serviço Brasileiro de Apoio as Micros e Pequenas empresas. Quem é o MEI. Disponível em: <<https://datasebrae.com.br/perfil-do-microempreendedor-individual/#infografico>>. Acesso em: Dia 01 Nov. 2018.

SEBRAE. Serviço Brasileiro de Apoio as Micros e Pequenas empresas. ABC da Sala do Empreendedor: **Como simplificar a abertura e facilitar a vida das Micro e Pequenas Empresas do seu Município**. Disponível em: <http://www.sebraesp.com.br/Institucional/PoliticPublicas/Documents/abc_sala_empreendedor.pdf>. Acesso em: 29 Nov. 2018.

SERASA. Centralização de Serviço dos Bancos. Disponível em: <<https://www.serasaexperian.com.br/sala-de-imprensa/a-cada-10-segundos-nasceum-mei-no-brasil-revela-serasa-experian>>. Acesso em: Dia 02 Dez. 2018.

SILVA, Antônio Carlos Ribeiro da. **Metodologia da pesquisa aplicada à contabilidade: orientações de estudos, projetos, artigos, relatórios, monografias, dissertações, teses**. 3. ed. São Paulo. Atlas, 2010.

SOUZA, Antonio Carlos de; FIALHO, Francisco Antonio pereira, OTANI, Nilo. **TCC: métodos e técnicas**. Florianópolis: Visual Bouks, 2007. 160p.

TACHIZAWA, Takeshy; FARIA, Marília de Sant'Anna. **Criação de novos negócios: gestão de micro e pequenas empresas**. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002.

TEIXEIRA, Patrícia Lima. Aplicação da Lei Geral das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nas Licitações. Manaus: **Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas**. Curso de Graduação em Direito 2008. Disponível em: <[http://www.biblioteca.sebrae.com.br/bds/BDS.nsf/E4A562860016BE0C83257671005D0DC7/\\$File/NT00042D1A.pdf](http://www.biblioteca.sebrae.com.br/bds/BDS.nsf/E4A562860016BE0C83257671005D0DC7/$File/NT00042D1A.pdf)>. Acesso em: 07 Ago. 2018.

VIEIRA, M. M. F. e ZOUAIN, D. M. **Pesquisa qualitativa em administração: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

ZANLUCA, Júlio César. **MEI – Microempreendedor Individual. Distribuição exclusiva Portal Tributário Publicações**. Disponível em: Acesso/download em: 04 abr. 2017.